



## Edital

A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de harmonia com a Deliberação de Câmara de 29 de junho de 2016, torna público que se encontram abertas as inscrições para as Feiras Mensais.

### **Tramitação de pedidos referentes à admissão e atribuição de espaços de venda nas "Feiras" Mensais**

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo deliberou em 16/04/2016 iniciar o procedimento regulamentar de elaboração do regulamento do comércio a retalho não sedentário.

Atendendo à necessidade de proceder à tramitação dos pedidos de admissão e atribuição de espaços de venda enquanto o referido quadro regulamentar não se encontrar em vigor, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

1. As Feiras Mensais, decorrem a partir de outubro de 2016 e realizam-se no 2.º sábado de cada mês no Parque de Exposições Municipal.
2. A Feira Mensal funciona das 8,00h às 13,00h.
3. A atribuição dos lugares na Feira Mensal é efetuada mediante sorteio, por ato público.
4. O ato público é conduzido por um júri composto por 3 elementos nomeados por despacho que determina a sua realização e é publicitado no sitio da internet do Município.
5. O ato público decorrerá do seguinte modo:
  - a) Num recipiente adequado serão colocadas as cópias dos requerimentos, pela ordem de entrada dos mesmos, procedendo-se ao sorteio dos lugares mediante o retiro, uma a uma, das respetivas cópias;
  - b) A lista será estabelecida por ordem de saída das cópias dos requerimentos e os feirantes, por ordem crescente, passarão a ter o direito de escolher a localização do lugar, o que deverá ser feito no ato do sorteio pelo feirante;

- c) A ausência do feirante ou seu representante no ato do sorteio não implica a perda do direito a um lugar, mas implica a perda do direito de escolha do mesmo.
6. As candidaturas ao lugar podem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, por email para o endereço eletrónico [cmmontemor@cm-montemornovo.pt](mailto:cmmontemor@cm-montemornovo.pt) ou entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral (SOAG), até às 16h30 do dia **29 de julho de 2016**.
7. A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado na SOAG ou no portal MorInvest, devendo ser acompanhado da seguinte documentação: 1 fotografia a cores, fotocópia do título válido para o exercício da atividade.
8. Os sorteios dos lugares serão realizados no Salão Nobre dos Paços do Concelho no dia:
- a) Dia 8 de setembro – 9,30h – lugares de roupas;
  - b) Dia 8 de setembro – 10,00 h – lugares de calçado;
  - c) Dia 8 de setembro – 10h30 - lugares Quinquilharias, Bijutaria, Malas e Sacos, Ferragens e Ferramentas, Artesanato, Flores Secas, Estores, Quadros Decorativos, Cassetes, Louças e Vidros, Plásticos, Artesanato de Madeira, Candeeiros Elétricos e Tapeçaria;
  - d) Dia 8 de setembro – 11,00h – lugares de Farturas e Pipocas/Algodão Doce e Bares;
  - e) Dia 8 de setembro – 11,30h - lugares de Produtos Hortícolas, Plantas Naturais, Queijos, Mercarias
9. Os feirantes a quem forem atribuídos os lugares terão de proceder ao pagamento das taxas até ao dia **27 de setembro de 2016**.
10. Os estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário devem proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e os respetivos documentos instrutórios até ao dia 27 de setembro e proceder ao pagamento das taxas.
11. No caso de ficarem lugares vagos após o sorteio a Câmara Municipal poderá entregar os mesmos aos feirantes que os solicitarem, respeitando-se a ordem de entrada do pedido. A Câmara Municipal poderá proceder do mesmo modo para os lugares em que os feirantes não efetuam o pagamento conforme previsto no número 9.

12. A montagem das instalações, para a realização da Feira Mensal, só poderá ser feita, mediante autorização dos funcionários e/ou outras entidades responsáveis pela vigilância do recinto, presentes no local e decorrerá entre as 6,00h e as 8,00h.
13. Os feirantes não podem ocupar área superior à que lhe foi atribuída.
14. Após o final da Feira Mensal os feirantes devem deixar o espaço ocupado devidamente limpo, não deitando lixo no chão.
15. Em tudo o que se encontre especificamente previsto devem os feirantes cumprir com todos os quadros legais referentes à sua atividade bem como as diretrizes e orientações que receberem dos funcionários devidamente identificados do Município de Montemor-o-Novo e/ou outras entidades responsáveis pela vigilância do recinto.
16. Todas as eventuais reclamações serão tramitadas por comissão nomeada por despacho.

Montemor-o-Novo, 29 de junho de 2016

A Presidente da Câmara



Hortênsia Menino